

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1141

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.006 =

"Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Salmourão e dá outras providências".

Sandra Izabel Parra Martinez Lima,
Prefeita Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei e etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta lei dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos e salários existentes na Prefeitura Municipal de Salmourão, regulamentando e padronizando os cargos e empregos, respectivamente aos padrões de vencimentos correspondentes.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta lei, o Anexo I, que dispõe, de forma clara, sobre o novo quadro de cargos e salários desta municipalidade.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 2.006, revogadas as disposições por ventura em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 17 de fevereiro de 2006.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03/2006, de 16 de fevereiro de 2.006.